



APROVADO
Sala das Sessões 27/05/2011

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 537, DE 27 DE MAIO DE 2011.

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART.
37, X, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL".**

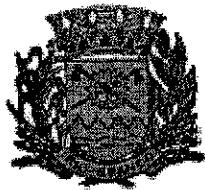
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o percentual de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um décimos por cento) de reposição salarial aos detentores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão, inclusive aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Rio Branco, extensivo aos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º - Ficam excluídos da percepção a que se refere este artigo, os servidores que através dos Decretos nº 001, de 02 de janeiro de 2011 e pelo Decreto 07 de 01 de Março de 2011, tiveram reajuste salarial igual ou superior a 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um décimos por cento).

Artigo 2º - O artigo 42, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 42 – O piso salarial dos Servidores Públicos Municipais é de R\$ 545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais)".



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DA PREFEITA**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto, com a atualização das tabelas salariais de remuneração dos servidores integrantes da Lei Municipal nº 296 de 11 de dezembro de 2001, respeitando o índice estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessária a demonstração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 27 de Maio de 2011.

**NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
- PREFEITA -**